



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale
"O FUTURO É AGORA!"

LEI Nº 075/97, DE 20 DE MAIO DE 1.997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Tratores e equipamentos agrícolas do Estado do Tocantins / PRO-DIVINO e comprometer parte da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês, como forma de pagamento para os objetivos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante contrato de compra e venda, do Governo do Estado do Tocantins PRODIVINO, tratores e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos:

I - Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do Município.

II - Estimular o aumento da produção agropecuária.

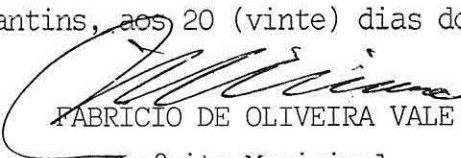
III - Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais.

IV - Incentivar a geração de empregos e renda, como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas, cooperando com os objetivos do Governo do Estado neste sentido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota parte do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referentes a aquisição dos bens ora autorizados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1.997.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE

Prefeito Municipal